



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908  
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

## TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59800.000038/2017-66

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E A EMPRESA SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO)**, com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, a Sra. **LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA**, brasileira, residente e domiciliada [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade no RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 162, de 4 de junho de 2018, publicada no D.O.U, de 12 de junho de 2018, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, e a empresa **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME**, com sede na QI 07 Lotes 19/20, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72.135-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.533.840/0001-69, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.000038/2017-66 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Pregão nº 06/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo:

- a) A prorrogação do Contrato Administrativo nº 07/2017, firmado entre as partes em 07/11/2017, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato em referência; e
- b) Atualização dos custos não renováveis, do item D do submódulo 4.4 (provisão para rescisão) da planilha de composição de preços, aviso prévio trabalhado, de 1,944% para 0,1944%, em

atendimento aos itens 1.2 do Anexo VII-F e 9 do Anexo IX, ambos da Instrução Normativa n.º 05/17 (MPDG).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 07/2017, por mais 12 (doze) meses, de **14/11/2018 a 13/11/2019**, com eficácia após publicação no Diário Oficial da União.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a atualização dos custos não renováveis, o valor total mensal estimado do contrato será de **R\$ 290.378,02 (duzentos e noventa mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o montante anual de **R\$ 3.484.536,24 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)** para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Salário Unitário R\$	Valor do Posto R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Encarregado Geral	1	2.952,71	6.282,52	6.282,52	75.390,24
2	Assistente Administrativo- Nível I	30	2.469,33	5.556,81	166.704,30	2.000.451,60
3	Assistente Administrativo- Nível II	12	4.317,23	8.808,29	105.699,48	1.268.393,76
4	Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos	1	2.312,18	5.249,07	5.249,07	62.988,84
5	Ajudante Geral de Manutenção e Reparos	1	1.156,09	3.164,27	3.164,27	37.971,24
6	Carregador de Móveis	1	1.156,09	3.278,38	3.278,38	39.340,56
<b>TOTAL</b>					<b>290.378,02</b>	<b>3.484.536,24</b>

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços que trata este Termo correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2018, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**Programa de Trabalho:** 04.122.2111.2000.0001 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional / Administração da Unidade - Nacional;

**Natureza da Despesa:** 33.90.37.01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL;

**Fonte de Recursos:** 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro – Exercício Corrente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos exercícios subsequentes, as despesas da mesma natureza correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, no início de cada exercício por meio de Termo de Apostilamento, o crédito e o empenho para sua cobertura.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá manter atualizada a garantia de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 07/2017, observando-se o valor atual deste.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre da autorização exarada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 07/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 07/2017, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

Pela **CONTRATANTE**:

**LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA**

Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação

Pela **CONTRATADA**:

**ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ**

Representante da **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** DIEGO DO NASCIMENTO RODRIGUES

**NOME:** ANDRÉ LUÍS CÔRTEZ SILVA

**CPF:** ██████████

**CPF:** ██████████



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Sergio Arruda Diniz, Usuário Externo**, em 13/11/2018, às 15:47, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Giffoni Rodrigues Padilha, Coordenador-Geral (CGSLTI)**, em 13/11/2018, às 16:28, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Diego do Nascimento Rodrigues, Testemunha**, em 13/11/2018, às 16:42, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014



da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Côrtes Silva, Testemunha**, em 13/11/2018, às 16:42, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0106898** e o código CRC **36C9F472**.

Referência: Processo nº 59800.000038/2017-66

SEI nº 0106898